LEI Nº 932/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar do Município de Luís Alves.
Art. 2° - A duração do Convênio será a partir do primeiro dia do mês de março de 2000 e tendo seu encerramento no dia trinta do mês de Dezembro do ano 2000.
Art. 3° - Por conta do presente convênio o Município de Luís Alves, repassará á Fundação Hospitalar de Luís Alves a importância de Três mil reais mensais, para atender parcialmente as necessidades de plantão Médico no Hospital deste Município.
Art. 4° - A Fundação Hospitalar prestará contas mensalmente dos valores pagos aos profissionais plantonistas.
Art. 5° - As despesas decorrentes do presente convênio serão contabilizadas à conta da Unidade Orçamentária abaixo:
06 – Secretaria da Saúde. Saneamento e Assistência Social
01 – Dept. de Saúde e Saneamento
3230 – Transferências a Instituições Privadas.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do primeiro dia do mês de março do ano de dois mil.
Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 29 de Maio de 2000

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário Municipal